



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: (31) 3131-2073 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 561/2026

Processo nº 54170.001424/2015-53

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA/SR-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria de Pessoal Nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte, e com fundamento no Art. 49 e no item III do Art. 75 da Instrução Normativa/INCRA/Nº 99/2019, vem **NOTIFICAR os beneficiários abaixo relacionados** de que seu Contrato de Concessão de Uso - CCU será resolvido, por descumprimento das condições de permanência no Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, estabelecidas pelo Art. 15 do Decreto 9.311/2018.

Com fundamento no Art. 49 da Instrução Normativa/INCRA/Nº 99/2019, vem ainda conceder o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital, para apresentar defesa administrativa, sob pena de eliminação do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Nº ord	Código	Nome do beneficiário	Cônjuge	ASSENTAMENTO	Processo Administrativo
1	MG016600000083	MARIA TEREZA GROU JORGE	ANTONIO CARLOS JORGE	CHICO MENDES	54170.001424/2015-53

A unidade familiar beneficiária, ora convocada, deverá apresentar à Superintendência Regional do INCRA no Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico protocolo.uatm.bhe@incra.gov.br, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, termo de desistência ou defesa para adimplir a irregularidade constatada, retornando à ocupação e exploração da parcela que lhe foi destinada no **PA CHICO MENDES**. Não havendo, no prazo estabelecido, manifestação do beneficiário, com apresentação de termo de desistência ou apresentação de defesa, ocorrerá a exclusão da unidade familiar beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária, em conformidade com o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e com a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>

(assinatura eletrônica)
Neila Maria Batista Afonso
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 22/04/2026, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28157431** e o código CRC **6DD32030**.